



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO  
HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/ME Nº 45.521.676/0001-69  
INICIADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025 E FINALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1 **DATA E HORA:** No dia 23 de outubro de 2025, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.521.676/0001-69** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  1. aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, referente à posição financeira do Fundo em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados; e
  2. a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.
- 4 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:
  - (i) **APROVAÇÃO** de 0,00% das Cotas emitidas pelo Fundo, tendo em vista que não houve quórum de instalação da assembleia. Ainda assim, considerando que a avaliação do auditor não apresenta opinião modificada, a demonstração financeira foi aprovada automaticamente, nos termos do artigo 71, §3º, da parte geral da Resolução CVM 175, tendo em vista que não houve manifestação contrária dos cotistas.

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum para aprovação de todas as matérias.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**